



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	1ª VIA Nº 005/2022
	AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT		

EMENDA ADITIVA AO PL 548/2021

Emenda aditiva ao Projeto de Lei 548/2021, que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE CARTAZES E ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS DE NATUREZA EDUCATIVA, EM LUGARES MAJORITARIAMENTE FREQUENTADO POR HOMENS, ACERCA DA PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. Acrescenta o §2º ao Art. 1º do Projeto de Lei 548/2021, que passará a conter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§2º Os custos pela produção, afixação e divulgação do material descrito no *caput* deste artigo, serão de responsabilidade dos respectivos proprietários de cada estabelecimento comercial.

Câmara Municipal de Cuiabá.
 Palácio Paschoal Moreira Cabral, em 13 de maio de 2022.

Vereadora **EDNA SAMPAIO**
 Partido dos Trabalhadores





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	1ª VIA Nº 005/2022
	AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT		

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 548/2021 (Processo 8824/2021), que *“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE CARTAZES E ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS DE NATUREZA EDUCATIVA, EM LUGARES MAJORITARIAMENTE FREQUENTADO POR HOMENS, ACERCA DA PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*, se justifica pela necessidade de se atribuir aos proprietários dos estabelecimentos a responsabilidade pelos custos de execução das normas previstas no presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Cuiabá.
 Palácio Paschoal Moreira Cabral, em 13 de maio de 2022.

Vereadora **EDNA SAMPAIO**
 Partido dos Trabalhadores



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320037003800300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

